



DECRETO N.º 152/2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2405/2025, de 31 de março de 2025.

D E C R E T A

ART. 1º. De acordo com o art. 1º e 7º da Lei Municipal n.º 2405/2025, de 31 de março de 2025, ficam nomeados os membros abaixo denominados, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

- **Titular:** Marcos Aurelio Alves
- **Suplente:** Antonio Polles

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- Titular:** Vagner Marcelo Netto
- Suplente:** Dhyego Allexandro Schachtt

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Titular:** Silvana Bedolini
- Suplente:** Taynara Rigolin Bertoglio

IV- REPRESENTENTAS DE LEGISLATIVO:

- Titular:** Erasmo Leiva Szelemei
- Suplente:** José Donizete de Moraes

V- REPRESENTANTE DAS ACADEMIAS:

- Titular:** Rudiney Marcelo Bernardi
- Suplente:** Matheus Bombonato Bernardi

VI – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES EPORTIVAS DO MUNICÍPIO:

- Titular:** Adelir Padilha
- Suplente:** José Edson dos Santos

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – ACIST:



Titular: Samir Bruno Gauza.

Suplente: Iuri Ribeiro

**VIII – Representante da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
DE SANTA TEREZA DO OESTE – ADCORRESTO:**

Titular: Rafael Teixeira Amaral

Suplente: Reinaldo Cichella.

ART. 2º. De acordo com o art. 13 da Lei municipal 2405/2025, de 31 de março de 2025, o cargo de Presidente será exercido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer e os demais cargos será escolhido entre si, após a Posse do Conselho.

§1º - O Secretario Municipal de Esportes será Membro Nato do Conselho, com direito a voto de minerva, ou seja, em caso de empate na votação entre os demais membros, caberá a ele o voto de desempate.

ART. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. será de 02 (dois) anos.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 23 de setembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal